

Protocolo

793266

Data

25/10/2018 14:31:46

Mensagem

Pela presente e de acordo com a Lei da transparencia e da informação, solicito que me informem os valores devolvidos pela Camara de Vereadores Legislativo) ao executivo (Prefeitura) como sobras de recursos e para quem foram redirecionados estes valores de acordo com solicitação ou recomendação do próprio legislativo, direcionando estes valores para finalidades especificas.

Etelvino Pilonetto

Data Resposta

06/11/2018

Resposta

ESCLARECIMENTO SOBRE FORMA DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Primeiramente cabe esclarecer que os valores a serem repassados ao Poder Legislativo estão previstos no art. 29-A da CF/88.

No referido artigo fica estabelecido os limites de despesa por Poder Legislativo municipal que varia conforme a população de cada município.

Então o limite do total da despesa da Câmara de vereadores fica definido da seguinte forma:

7% - Município com população de até 100.000 habitantes

6% - Município com população entre 100.000 e 300.000 habitantes

5% - Município com população entre 300.001 e 500.000 habitantes

4,5% - Município com população entre 500.001 e 3.000.000 habitantes

4% - Município com população entre 3.000.001 e 8.000.000 habitantes

3,5% - Município com população acima de 8.000.001 habitantes

Sendo assim o Poder Legislativo do nosso município poderá utilizar até 7% (sete por cento).

Posteriormente é preciso compreender o que compõe a base de cálculo para apuração dos valores, que também está previsto no art. 29-A da CF/88. Desta forma a legislação diz que:

Devem compor a base de cálculo para fins de aplicação dos limites previstos no art. 29-A as seguintes receitas realizadas no exercício anterior:

I. RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL: Impostos (IPTU, ITBI e ISSQN), Taxas, Contribuições de Melhoria, Juros e Multas das receitas tributárias, Receita da Dívida Ativa Tributária, juros e multas da dívida ativa tributária;

II. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS: IOF sobre o ouro (§5º, Art. 153), IRRF, ITR, IPVA e ICMS (Art. 158), FPM e CIDE (Art. 159).

Sendo assim no exercício de 2016 a base de cálculo será a arrecadação de 2015; o exercício de 2017 a base de cálculo será a arrecadação de 2016 e o exercício de 2018 a base de cálculo será a arrecadação de 2017 e assim por diante para os demais exercícios.

Exercício 2016:

Para o exercício de 2016 a base de cálculo pode ser confirmada no seguinte endereço do Tribunal de Contas do Estado(páginas 35 a 39): <http://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/relatorios-recibos-envio.action?&cdOrgao=60100&ano=2016>

Neste relatório foi apurada uma base de cálculo em 2015 de R\$38.709.057,48(trinta e oito milhões, setecentos e nove mil, cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e este valor atualizado ficou em R\$41.096.856,75(quarenta e um milhões, noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Desta forma poderia ser utilizado até 7% (sete por cento) da referida base de cálculo, que seria R\$2.876.779,97(dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

O orçamento aprovado para o Poder Legislativo para 2016 foi de R\$2.694.388,53(dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

O valor efetivamente repassado pelo Poder Executivo ao Legislativo foi de

R\$2.083.119,62(dois milhões, oitenta e três mil, cento e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

Exercício 2017:

Para o exercício de 2017 a base de cálculo pode ser confirmada no seguinte endereço do Tribunal de Contas do Estado(páginas 36 a 39):

<http://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/relatorios-recibos-envio.action?&cdOrgao=60100&ano=2017>

Neste relatório foi apurada uma base de cálculo em 2016 de R\$41.936.011,59(quarenta e um milhões, novecentos e trinta e seis mil, onze reais e cinquenta e nove centavos) e este valor atualizado ficou em

R\$43.258.207,01(quarenta e três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sete reais e um centavos). Desta forma poderia ser utilizado até 7%(sete por cento) da referida base de cálculo, que seria R\$3.028.074,49(três milhões, vinte e oito mil, setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

O orçamento aprovado para o Poder Legislativo em 2017 foi de R\$2.828.729,96(dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

O valor efetivamente repassado pelo Poder Executivo ao Legislativo foi de R\$2.183.637,50(dois milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Para 2018 informamos que o fechamento anual será entregue ao Tribunal de Contas do Estado no mês de janeiro de 2019.

Sarandi, 05 de novembro de 2018.

Liciane Wuttke

Contadora CRC/RS 57597